



**LEI Nº 397/2010  
DE 06 DE ABRIL DE 2010.  
“ DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
DIREITO REAL DE USO”.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ART 1º-** O Poder Público Municipal concede o direito real de uso da área 02, situado no Distrito Industrial, com área de 4.328,50 m<sup>2</sup>, a ECOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EPP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35123205637, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

**MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA CONCEDIDA**

Com frente para a Rua 2, tem início no ponto 13 cravado na divisa com a área 1, a uma distância de 97,00 metros da Av. Victório Colau, antiga Estrada Municipal, do ponto 13 ao ponto 14 segue em curva com uma distância de 14,14 metros, confrontando com a Rua 2, do ponto 14 ao ponto 15 mede 55,20 metros confrontando com a Rua 2, do ponto 15 ao ponto 20 mede 63,87 metros, confrontando com Área 3; do ponto 20 ao ponto 21 mede 71,60 metros, confrontando com Oscar Senger; do ponto 21 ao ponto 13 onde teve início, mede 72,56 metros, confrontando com a área 1, perfazendo uma área total de 4.328,50 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados).

**ART 2º-** A área concedida será exclusivamente para a Construção de Fábrica de Produtos Alimentícios.

**Parágrafo único-** É obrigatório o início das obras de construção civil em um prazo de 06 (seis) meses, sob pena de reversão da área concedida, ao patrimônio do Poder Público Municipal.

**ART 3º-** Da presente concessão de direito real de uso será celebrado instrumento contratual, onde constarão os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.




Prefeitura Municipal de Juquiá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000  
TELEFAX (13) 3844-6111  
atosoficiais@juquia.sp.gov.br

**ART 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE ABRIL DE 2010.

  
MOISÉS JOSÉ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
VANIA NEIDE DE ARAUJO MAGALHAES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico